



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI N.º 643 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

“Abre crédito adicional ao Orçamento-Programa do corrente exercício e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a proceder a abertura de Créditos Adicionais nas formas do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, ao orçamento do atual exercício de **2016**, o percentual de **10% (dez por cento)**, além do limite autorizado pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 637/2015 de 18 de dezembro de 2005, nos termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º- Os créditos suplementares autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, 21 de Junho de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL